



TESOURO NACIONAL

2026

1ª cota de julho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/07/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.743.363.134,68**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.833.224.962,56, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 6.165.616.966,27.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2026**, creditado em 30/06/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.959.674.330,25	0,7457
FPE	3.783.688.804,43	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	493.249.357,33	4,4760

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 989.918.582,56	R\$ 945.922.201,11	R\$ 123.312.339,33	R\$ 2.059.153.123,00

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADANÇA BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADANÇA LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	5.976.641	-	-	-	15.203	5.961.438
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	18.749.572	-	-	651	1.719.371	17.029.550
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.976.039	-	-	-	16.085.547	(8.109.508)
Multas e Juros (I.R.)	951.939	-	-	-	194	951.745
SUBTOTAL - IR	33.654.191	-	-	651	17.820.314	15.833.225
Imposto sobre Produtos Industrializados	6.139.268	-	-	-	66.019	6.073.249
Multas e Juros (IPI)	92.368	-	-	-	0	92.368
SUBTOTAL - IPI	6.231.636	-	-	-	66.019	6.165.617
TOTAL RECEITAS	39.885.826	-	-	651	17.886.333	21.998.842

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.341.323	1.281.709		107.306	35.769	35.769
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.831.649	3.661.353		306.532	102.177	102.177
Imposto de Renda Retido na Fonte	(1.824.639)	(1.743.544)		(145.971)	(48.657)	(48.657)
Multas e Juros (I.R.)	214.143	204.625		17.131	5.710	5.710
SUBTOTAL - IR	3.562.476	3.404.143		284.998	94.999	94.999
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.366.481	1.305.749	607.325	109.318	36.439	36.439
Multas e Juros (IPI)	20.783	19.859	9.237	1.663	554	554
SUBTOTAL - IPI	1.387.264	1.325.608	616.562	110.981	36.994	36.994
Retenção para o Fundeb (-20%)	989.948	945.950	123.312			
TOTAL	3.959.792	3.783.801	493.249	395.979	131.993	131.993

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jul/26

R\$ 3.783.688.804,43

FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.855.227.541,84	1,02400	1,7865	R\$ 3.393.908.739,58

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,6984%	10,3016%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 116.105.618	4,2414	R\$ 16.531.995	R\$ 132.637.613
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 141.189.997	4,3430	R\$ 16.927.985	R\$ 158.117.982
Amapá	AP	3,4120	R\$ 115.800.166	3,6523	R\$ 14.236.000	R\$ 130.036.166
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 94.703.629	4,9749	R\$ 19.391.239	R\$ 114.094.868
Bahia	BA	9,3962	R\$ 318.898.453	8,6130	R\$ 33.571.741	R\$ 352.470.194
Ceará	CE	7,3369	R\$ 249.007.690	6,8646	R\$ 26.756.893	R\$ 275.764.583
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 23.424.758	0,6731	R\$ 2.623.458	R\$ 26.048.216
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 50.908.631	2,0482	R\$ 7.983.284	R\$ 58.891.915
Goiás	GO	2,8431	R\$ 96.492.219	2,8024	R\$ 10.923.045	R\$ 107.415.264
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 244.979.121	6,5020	R\$ 25.343.359	R\$ 270.322.480
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 78.328.020	1,5427	R\$ 6.013.071	R\$ 84.341.091
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 45.206.864	1,6363	R\$ 6.377.796	R\$ 51.584.660
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 151.181.665	5,0243	R\$ 19.583.743	R\$ 170.765.408
Pará	PA	6,1120	R\$ 207.435.702	6,3498	R\$ 24.750.239	R\$ 232.185.941
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 162.530.896	4,5333	R\$ 17.669.915	R\$ 180.200.811
Paraná	PR	2,8832	R\$ 97.853.177	2,0362	R\$ 7.936.612	R\$ 105.789.789
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 234.186.491	6,4423	R\$ 25.110.657	R\$ 259.297.148
Piauí	PI	4,3214	R\$ 146.664.372	4,3566	R\$ 16.981.045	R\$ 163.645.418
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 51.848.744	2,3775	R\$ 9.266.892	R\$ 61.115.636
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 141.794.113	3,5455	R\$ 13.819.781	R\$ 155.613.894
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 79.919.763	1,4429	R\$ 5.623.988	R\$ 85.543.751
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 95.558.894	2,8690	R\$ 11.182.849	R\$ 106.741.743
Roraima	RR	2,4807	R\$ 84.192.694	3,8457	R\$ 14.989.830	R\$ 99.182.525
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 43.435.244	1,1720	R\$ 4.568.265	R\$ 48.003.509
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 33.939.087	1,5194	R\$ 5.922.505	R\$ 39.861.593
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 141.027.090	3,7916	R\$ 14.778.803	R\$ 155.805.893
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 147.295.639	2,8003	R\$ 10.915.074	R\$ 158.210.713
TOTAL		100,0	3.393.908.739	100,0	389.780.065	3.783.688.804

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).